

PROJETO DE LEI Nº 011/2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, submete a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, sem oneração aos limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual de 2026, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias constantes na **RELAÇÃO DE PEDIDO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, anexa a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrerão de:

I - Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Parágrafo único. As fontes de recursos para cobertura do crédito suplementar estão especificadas na **RELAÇÃO DE PEDIDO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, anexa a esta Lei.

Art. 3º As alterações orçamentárias autorizadas por esta Lei observarão:

- I - As normas estabelecidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II - As disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III - A Lei Orçamentária Anual vigente - Lei Municipal nº 982/2025;
- IV - A Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente - Lei Municipal nº 949/2025.

Art. 4º A **RELAÇÃO DE PEDIDO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, parte integrante desta Lei, especifica:

- I - As dotações orçamentárias a serem suplementadas;
- II - As dotações orçamentárias a serem reduzidas, quando for o caso;
- III - os valores correspondentes a cada alteração;
- IV - A origem dos recursos utilizados para cobertura.

RECEBI EM:
Ana Célia B. Melo 11/02/26
portaria 005/2025
Sec. de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
CNPJ: 08.153.819/0001-09

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, 09 de fevereiro de 2026.

Ana Claudia A. Cavalcante
ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
PREFEITA

Exposição de Motivos / Justificativa

Assunto: Abertura de Crédito Adicional Suplementar para readequação de elementos de despesa no Programa eMulti (Estratégia de Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde).

1. Do Objeto e da Natureza da Alteração

A presente proposição visa a abertura de crédito suplementar destinado à readequação das dotações orçamentárias vinculadas ao **Programa eMulti**. É fundamental destacar que a alteração ora pleiteada possui natureza **estritamente qualitativa**.

Isso significa que o remanejamento ocorre dentro da mesma categoria de programação e da mesma ação governamental, não implicando em aumento do gasto público total ou na supressão de recursos de outras áreas da administração. Trata-se, tecnicamente, de um ajuste entre **elementos de despesa**.

2. Da Necessidade de Readequação (O "Porquê")

A dinâmica da saúde pública exige flexibilidade para atender às demandas das Equipes Multiprofissionais. A execução do programa demonstrou a necessidade de reforçar determinados elementos (ex: *Serviços de Terceiros*) em detrimento de outros (ex: *Material de Consumo*), sem que isso prejudique a meta física estabelecida no PPA (Plano Plurianual).

Argumento Central: A manutenção da estrutura atual engessaria a prestação do serviço, enquanto a readequação garante que o recurso disponível seja aplicado exatamente no objeto finalístico da ação: o atendimento especializado e multidisciplinar à população.

3. Do Amparo Legal e Ausência de Impacto Financeiro

A proposta encontra-se em total consonância com a **Lei Federal nº 4.320/1964** e com a **Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)**. Por não onerar outros programas e ações, e por utilizar como fonte de recurso a anulação parcial de dotações do próprio programa, a medida:

- **Não altera o equilíbrio fiscal** do município/estado;
- **Não cria despesa nova**, apenas aperfeiçoa a execução da despesa já autorizada;
- **Observa o princípio da economicidade**, permitindo que o gestor aplique o recurso de forma mais racional.

4. Conclusão

Diante do exposto, a aprovação deste projeto de lei é medida de rigor para assegurar a continuidade e a eficácia das ações das Equipes eMulti, garantindo que o planejamento orçamentário reflita a realidade operacional da Secretaria de Saúde e o interesse público.

Atenciosamente,



ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uol.com.br
<http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/>

Usuário: Hugo Ricardo

Chave de Autenticação Digital
2016-6724-003

Página
1 / 2

RELAÇÃO DE PEDIDO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valores em R\$

Número: **8/2026**

Data: **09/02/2026**

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Rodolfo Fernandes para o exercício de 2026 e dá outras providências.

Despesas a Reduzir:

| Unidade Gestora | Despesa LOA | Valor |
|---|-------------|-----------|
| 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes | 1653 | 10.000,00 |
| 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes | 1654 | 10.000,00 |
| 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes | 1655 | 30.000,00 |
| 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes | 1656 | 10.000,00 |
| 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes | 1657 | 5.000,00 |
| 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes | 1658 | 2.000,00 |
| 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes | 1659 | 1.000,00 |
| 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes | 1665 | 10.000,00 |
| 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes | 1666 | 5.000,00 |
| 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes | 1660 | 1.000,00 |
| 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes | 1661 | 5.000,00 |
| 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes | 1662 | 3.000,00 |
| 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes | 1673 | 1.000,00 |
| 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes | 1674 | 1.000,00 |
| 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes | 1671 | 1.000,00 |

Total a Reduzir: **95.000,00**

Despesas a Acrescer:

| Unidade Gestora | Despesa LOA | Valor | Movimento | Fonte de Suplementação | | |
|-----------------------------------|-------------|-----------|--------------------------|------------------------|----------------|----------|
| | | | | Tipo | Origem | Convenio |
| 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo | 1675 | 95.000,00 | Suplementação de despesa | Anulação de Despesa | Outras origens | |

Total a Acrescer: **95.000,00**

Complemento: DESPESA ACRESCIDA

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 17 - Atenção Primária na Saúde Sustentável
Ação: 2.272 - Custeio das Políticas das Equipes Multiprofissionais - EMulti
Despesa 1675 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 1600

DESPESA ANULADA

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 17 - Atenção Primária na Saúde Sustentável
Ação: 2.272 - Custeio das Políticas das Equipes Multiprofissionais - EMulti

1653 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 17 . 2.272 . 0 . 319004

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
10.000,00

* 1654 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 17 . 2.272 . 0 . 319004

15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
10.000,00

1655 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 17 . 2.272 . 0 . 319011

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
30.000,00

* 1656 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 17 . 2.272 . 0 . 319011

Continua...



Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - 59.830-000 - Rodolfo Fernandes/ RN
CNPJ: 08.153.819/0001-09 Fone: (84) 3373-2001 pmrodolfofernand@uol.com.br
<http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/>

Usuário: Hugo Ricardo

Chave de Autenticação Digital
2016-6724-003

Página
2 / 2

RELAÇÃO DE PEDIDO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valores em R\$
Continuação

Número: **8/2026**

Data: **09/02/2026**

15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
10.000,00

1657 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 17 . 2.272 . 0 . 319013

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
5.000,00

* 1658 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 17 . 2.272 . 0 . 319013

15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
2.000,00

1659 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 17 . 2.272 . 0 . 319092

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1.000,00

1665 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 17 . 2.272 . 0 . 339030

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
10.000,00

* 1666 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 17 . 2.272 . 0 . 339030

15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
5.000,00

* 1660 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 17 . 2.272 . 0 . 319092

15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
1.000,00

1661 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 17 . 2.272 . 0 . 319113

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
5.000,00

* 1662 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 17 . 2.272 . 0 . 319113

15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
3.000,00

1673 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 17 . 2.272 . 0 . 339034

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1.000,00

* 1674 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 17 . 2.272 . 0 . 339034

15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
1.000,00

1671 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 17 . 2.272 . 0 . 339036

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1.000,00

TOTAL R\$ 95.000,00

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Municipal